



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso VI, e o art. 72, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.121, de 29 de maio de 2014, que instituiu o Projeto Feira Livre Municipal e prevê a atuação do Comitê Gestor da Feira Livre,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o **Comitê Gestor da Feira Livre do Município de Presidente Kennedy/ES:**

I – Representantes do Município:

- a) Coordenador: Josélio Antônio Altoé - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca;
- b) Membro: Fernando da Silva Benevides - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca;
- c) Membro: Igor Junior das Neves Borges - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Membro: Alexandre Wanderley de Almeida - Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Membro: Izabel Cristina Machado Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes dos Expositores Titulares Atuentes da Feira Livre:

- a) Membro: Alriete Henriques Barcelos;
- b) Membro: Lucileia Correa de Jesus;
- c) Membro: Rosane Soave da Mata Mota;
- d) Membro: Vânia Aparecida Silva Miranda Santos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor da Feira Livre:

I - gerir, acompanhar, mobilizar e avaliar o andamento das atividades relacionadas à Feira Livre do Município de Presidente Kennedy/ES;

II - ouvir os produtores familiares, agroecológicos e convencionais, promovendo a articulação entre a produção local e o mercado varejista;

III - atender às orientações estratégicas emanadas dos Secretários Municipais aos quais os membros representantes do Município estejam vinculados, no âmbito das diretrizes do Projeto Feira Livre Municipal.

Art. 3º. Os servidores municipais designados para integrar Comitê Gestor não farão jus a nenhum acréscimo remuneratório, gratificação, vantagem ou percepção de verba indenizatória.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 87, de 02 de dezembro de 2021.

Presidente Kennedy/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Handwritten signature in blue ink.



DORLEI FONTÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Carlos Antônio Santiago in blue ink.

CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000490/2026
20/02/2026 - 10:22:37
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº09/2026

CERTIDÃO
Decreto N.º 09, de 19
de fevereiro de 2026
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 20/02/2026
Servidor: *[Handwritten signature]*

CERTIDÃO
Certifico que Decreto
nº 09/2026
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 14,
De 09/05/2019
Data: 20/02/2026
Servidor(a): *[Handwritten signature]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES